Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, torna público que realizará as **09:00 horas do dia 27 de maio de 2.015** em sua sede situada a Av. Francisco Paiva da Silva S/N – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, inscrito no CNPJ: 01.613.940/0001-19, em sessão publica, na forma da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preço tipo menor preço por valor Global, destinado a **Reforma e Ampliação do Estádio Municipal**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado ou no site www.abadiadegoias.go.gov.br, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (62) 3503 1105.

Abadia de Goiás – Go, 07 de maio de 2.015

REGIANE DA SILVA ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:A4026928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 050/2015, menor preço global

Objeto (síntese): Aquisição de quatro (4) veículos de passeio, zero km.

Data: 15/06/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:0153A4D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 013/2015

Objeto: Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços na Área da Saúde.

Data: 01/06/2015 às 11:30 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:E20741DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 048/2015 - SRP, menor preço por lote

Objeto (síntese): Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da frota municipal e prestação de serviços correlatos.

Data: 08/06/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:A3AC0D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2015 - SRP, menor preço por item

Objeto (síntese): Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de construção.

Data: 09/06/2015 às 08:00 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:C7E8C5AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE INDICAÇÃO

PORTARIA 033/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDICAR a servidora Cristiane Nogueira Vilela Marques, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Legislativa conforme Portaria nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, para responder pelo cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal, durante o afastamento do (a) titular Diogo Morais Queiroz, nomeado pela Portaria nº 019/2009, de 01 de dezembro de 2009, por motivo de férias, correspondente ao período de 01/05/2015 à 31/05/2015, deferido pela Portaria nº 032/2015, de 30 de abril de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se e
Cumpra-se.

CASA LEGISLATIVA IZOLINO ALVES MARQUES, 04 de maio de 2015.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:4B9D7217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: **(1)** Sebastião Ribeiro Sobrinho, **Valor Global:** R$ 135.366,67 **Objeto:** Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no PSF – Programa de Saúde da Família, e demais postos de atendimento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás, **Vigência**: 09/04/2015 a 31/12/15; **(2)** Aparecida Nonato dos Santos, **Valor Global:** R$ 14.521,73, **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Técnica em Enfermagem, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Hospital Municipal Santa Clara, **Vigência**: 09/04/2015 a 31/12/15. **(3)** Erivania Rodrigues Costa Santana, **Valor Global:** R$ 14.521,73, **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Técnica em Enfermagem, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Hospital Municipal Santa Clara, **Vigência**: 09/04/2015 a 31/12/15. **(4)** Meyrelle Moreira Marcelino, **Valor Global:** R$ 21.129,67, **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Hospital Municipal Santa Clara, **Vigência**: 09/04/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:044FADCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMAS
CONTRATADOS: (1) Aires Moraes Campos-Me, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 34.368,60, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(2)** Papelaria Tributaria Ltda, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 7.631,60, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(3)** Primavera Utilidades E Presentes Ltda – Epp**, Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 12.235,50, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15**,(4)** Oliveira & Teles Ltda**, Objeto : C**ontratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as diversas secretarias do município de bom jardim de goiás-go, **Valor Global:** R$ 26.059,90, **Vigência**: 27/04/2015 a 31/12/15.: 23/03/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:7A99D047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: (1) Aires Moraes Campos-Me, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 36.360,70, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(2)** Papelaria Tributaria Ltda, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 4.234,60, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(3)** Primavera Utilidades E Presentes Ltda – Epp**, Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 4.620,35, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(4)** Oliveira & Teles Ltda**, Objeto : C**ontratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as diversas secretarias do município de bom jardim de goiás-go, **Valor Global:** R$ 52.810,00, **Vigência**: 27/04/2015 a 31/12/15.: 23/03/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:303DED20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) Aires Moraes Campos-Me, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 20.086,00, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(2)** Papelaria Tributaria Ltda, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 5.084,94, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(3)** Primavera Utilidades E Presentes Ltda – Epp**, Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 2.354,65, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(4)** Oliveira & Teles Ltda**, Objeto : C**ontratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as diversas secretarias do município de bom jardim de goiás-go, **Valor Global:** R$ 20.087,25, **Vigência**: 27/04/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:1A6B700D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDEB
CONTRATADOS: (1) Aires Moraes Campos-Me, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para

Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 35.838,00, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(2)** Papelaria Tributaria Ltda, **Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 15.014,19, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(3)** Primavera Utilidades E Presentes Ltda – Epp**, Objeto**: Aquisição De Material De Expediente E Material Pedagógico Para Atender A Diversas Secretarias, **Valor Global**: R$ 4.533,00, **Vigência:** 14/04/2015 a 31/12/15, **(4)** Oliveira & Teles Ltda**, Objeto : C**ontratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as diversas secretarias do município de bom jardim de goiás-go, **Valor Global:** R$ 9.386,50, **Vigência**: 27/04/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:6CF6C28E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL CONVITE Nº 02/2015

EDITAL CONVITE Nº 02/2015
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, avisa a todos os interessados, que por motivos técnicos no funcionamento do site oficial do Município para disponibilização do edital, será prorrogado o prazo de abertura do Convite nº 02/2015. Data da Abertura da Sessão: do dia 12/05/2015 para dia 18/05/2015, Demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 07 de Maio de 2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:409C46E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
N°. DO CONTRATO	025/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saude de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 6.136,00 (Seis mil cento e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após a entrega do bem.
DOTAÇÃO:	10.122.1001.2.029 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.208.318/0001-89, neste ato representada por sua gestora a Sra. **Enirce Calixto da Silva Almeida**, CPF nº 713.860.921-34 e RG nº 4123833 SSP-GO, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Aquisição de pneus para veículos e máquinas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P.Unitário	P.Total
11	Pneu 175/70R 13	Peça	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
17	Pneu 225/70R 15C	Peças	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
TOTAL					R$ 6.136,00

VEÍCULOS: FIORINO – KEN – 4901; AMBULÂNCIA – NGE – 5182.
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR
4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 6.136,00 (Seis mil cento e trinta e seis reais).
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de

03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA

8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.

II- São obrigações do CONTRATANTE

8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia após a entrega do bem.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, os pneus serão entregues na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.

15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação

15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Fundo Municipal de Saude de Cachoeira de Goiás
ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:6FA8AEA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 023/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
N°. DO CONTRATO	023/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após a entrega do bem.
DOTAÇÃO:	04.122.0401.2.001 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Aquisição de pneus para veículos e máquinas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P.Unitário	P.Total
1	Pneu 245/65R 17	Peças	16	R$ 900,00	R$ 14.400,00
TOTAL.....					R$ 14.400,00

VEÍCULOS: AMAROK – ONQ – 8205.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR
4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- São obrigações do CONTRATANTE
8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetuado ate o 30º dia após a entrega do bem.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.

15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação

15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:EB3C27AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONTRATO 021/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
N°. DO CONTRATO	021/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 20.856,00 (Vinte mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após entrega do bem.
DOTAÇÃO:	20.122.2001.2.025 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de pneus para veículos e máquinas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P.Unitário	P.Total
01	Pneu 1400/24 12 Lonas	Peça	04	R$ 2.014,00	R$ 8.056,00
02	Pneu 19.5L- 24 12 Lonas	Peça	02	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
03	Pneu 23.1-30 12 Lonas	Peça	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL					R$ 20.856,00

MÁQUINAS: PATROL; RETROESCAVADEIRA; TRATORNEWHOLLAND.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 20.856,00 (Vinte mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA

8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.

II- São obrigações do CONTRATANTE

8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetivado no 30º dias após a entrega do bem.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.
11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, sendo que os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, sendo que os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:48DEEA9D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONTRATO 024/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
Nº. DO CONTRATO	024/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 63.546,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após a entrega do bem.
DOTAÇÃO:	26.122.2601.2.026 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da

Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Aquisição de pneus para veículos e máquinas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P.Unitário	P.Total
01	Pneu 1000x20 16 Lonas Borrachudo Radial	Peça	08	R$ 1.420,00	R$ 11.360,00
02	Pneu 1400/24 12 Lonas	Peça	16	R$ 2.014,00	R$ 32.224,00
03	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Borrachudo Radial	Peça	08	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
04	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Liso Radial	Peça	06	R$ 1.327,00	R$ 7.962,00
TOTAL.....					R$ 63.546,00

CAMINHÃO 26280 – ONQ – 3244; PÁ CARREGADEIRA; CAMINHÃO 24.280 – ONZ – 1716.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR
4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 63.546,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais).
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- São obrigações do CONTRATANTE
8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia após a entrega do bem.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.
11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS
13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO
15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES
16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES
17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS
18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO
19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE
20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.
CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO
21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS
22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2CBE6A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 020/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
N°. DO CONTRATO	020/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após a entrega do bem.
DOTAÇÃO:	04.122.0401.2.005 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de pneus para veículos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P. Unitário	P.Total
1	Pneu 175/70R 13	Peças	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
TOTAL					R$ 2.136,00

VEÍCULO: GOL OGU - 0855

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA

8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.

II- São obrigações do CONTRATANTE

8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetivado no 30º dia contados do atestado do recebimento da nota fiscal.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, sendo que os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, sendo que os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM

BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BCB564EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 022/2015

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	Licitação modalidade Pregão Presencial 005/2015
Nº. DO CONTRATO	022/2015
TIPO DE SERVIÇOS	Contrato de Aquisição Pneus.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
CONTRATADO:	Curinga dos Pneus LTDA CNPJ/MF: 00.041.327/0006-16
OBEJETO:	Aquisição de Pneus para veículos e máquinas.
VALOR GLOBAL:	R$ 36.142,00 (Trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGENCIA:	Assinatura á 31 de dezembro de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO:	30 dias após a entrega do bem.
DOTAÇÃO:	12.361.1201.2.018 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA:	06 de maio de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cachoeira de Goiás – Go, no uso de suas atribuições, declara em atendimento disposto no § unicio do art. 61, da Lei 8.666/93, e da Lei Municipal 537/11 de 12/12/2011, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), o extrato resumido do CONTRATO firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados e lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, que surta os efeitos legais.

Município de Cachoeira de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ/MF 00.041.327/0006-16 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.041.327/0006-16, neste ato representada pelo Sr. Jandeilton Leandro de Bessa, portador da célula de identidade nº 4779999, expedida pela, DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.986.211-23, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações

constantes do edital do Pregão 005/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 00828/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes:

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de pneus para veículos e máquinas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 005/2015 e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	P.Unitário	P.Total
01	Pneu 1000x20 16 Lonas Borrachudo Radial	Peças	8	R$ 1.420,00	R$ 11.360,00
02	Pneu 175/70R 13	Peças	16	R$ 178,00	R$ 2.848,00
03	Pneu 185R 14C	Peças	16	R$ 330,00	R$ 5.280,00
04	Pneu 225/70R 15C	Peças	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
05	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Liso Radial	Peças	02	R$ 1.327,00	R$ 2.654,00
06	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Borrachudo Radial	Peças	08	1.500,00	R$ 12.000,00
TOTAL.....					R$ 36.142,00

VEÍCULOS: ONIBUS – JJZ-1162; GOL – OMV – 6513; KOMBI NGM – 5783, NGM – 5843; D-20 – KBU – 6297; ONIBUS – ONE – 5204.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 000828/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor estimado do contrato e de R$: 36.142,00 (Trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 005/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA

8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.

II- São obrigações do CONTRATANTE

8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.1.2 O pagamento será efetivado ate o 30º dia após a entrega do bem.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS

13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, transportes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO, os pneus deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.

15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.

15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação

15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 06 de maio de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Curinga dos Pneus LTDA
JANDEILTON LEANDRO DE BESSA
Procurador

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF: 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:43A9FCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 056102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CLÁUDIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, CNPJ: 20.854.512/0001-22, solteiro, médico, RG 684.962 SSP-GO, CRM- TO 003626, residente e domiciliado em Palmeirópolis (TO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de MAIO de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 9.900,00** (Sete mil e duzentos reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do

direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
CLÁUDIO NUNES DA SILVA
Médico

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8734CC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3 º ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/14, PP12/14

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E P.H MIRANDA OLIVEIRA – ME, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 12/2014.

Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 149/2014 firmado entre o **MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1212220 SSP/DF e do CPF. Nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado à empresa **P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME**, com sede na Av. Aparecida Pricinote Galvão, s/n, Qd. 06, Lt.04, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.027.541/0001-79, neste ato representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 293.649 SEJSP/TO e do CPF nº 962.449.841-53, adiante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 1492014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) do valor de todos os itens, correspondente ao valor **R$ 97.162,50** (noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 06 de agosto de 2014, nos termos previstos em suas cláusulas primeira e segunda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR HORA TRABALHADO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR 05 MESES R$
001	CONTRATO ORIGINÁRIO – 3 VEÍC.	2.880	79,6875	45.900,00	229.500,00
001	ADITIVO 25%	720	79,6875	11.475,00	57.375,00
002	CONTRATO ORIGINÁRIO – 1 VEÍC.	960	90,00	17.280,00	86.400,00
002	ADITIVO 25%	240	90,00	4.320,00	21.600,00
004	CONTRATO ORIGINÁRIO ROLO COMP.	960	75.78125	14.550,00	72.750,00
004	ADITIVO 25%	240	75.78125	3.637,50	18.187,50
TOTAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO		4.800		77.730,00	388.650,00
TOTAL DO ADITIVO		1.200		19.432,50	97.162,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2. O valor total do contrato originário depois de acrescido, o valor deste termo aditivo, passa a ser de **R$ 485.812,50** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
2.1. A importância **R$ 97.162,50** (noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2014.
2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimos vigoraram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato **R$ 97.162,50** (noventa e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1. As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 97.162,50 (noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correção por conta da dotação orçamentária:
10.05.15.451.68.1005 - 4490.51;
10.05.15.451.68.2012 - 3390.39;
10.14.15.452.68.2013 - 3390.3916.2
10.05.15.451.68.2012 - 3390.36;
10.14.15.452.68.2013 – 3390.36.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras,, que solicitou aumento do quantitativo, uma vez, que exauriu a quantidade prevista e o Município precisa de novas contratações para suprir as necessidades da área, o que encontra amparo legal no art. 65, alínea "b" combinado com o § 1º da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório, Pregão nº 12/2014.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.21. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campos Belos/GO, 06 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

P.H MIRANDA OLIVEIRA - ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
CPF Nº 005-098-851-44

2ª _____
AMANDA SANTOS VELOSO
CPF Nº 011.012.541-06

ESTE INSTRUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA PROCURADORIA JURÍDICA, QUE RECOMENDA AO PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR O PRESENTE INSTRUMENTO, POIS ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO N° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO Nº 5484

CERTIFICAMOS , QUE O PRESENTE INSTRUMENTO SEGUIU OS RITOS FORMAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO REGULAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA. PARA TANTO, RECOMENDA AO PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6CB33F17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ABERTURA DO ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPEIOR DE GOIATUBA - FESG**, designado pela portaria nº 2.997/2015, em face da decisão proferida pela autoridade superior, em face do descumprimento das clausulas contratuais, nos termos da Lei 10.520/02, convoca a empresa **CONSERVAR MULTISERV LTDA – ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.491.459/0001-14, classificada em segundo lugar, que participou do pregão acima mencionado, para que, no dia **15/05/2015**, às **09h00minh**, na sede deste, sito à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, para que seja procedida a negociação dos preços, abertura e julgamento do envelope de nª 02 – documentos de habilitação.

Goiatuba - Goiás, 07 de maio de 2015.

SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A1553A7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nª 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: BHMAQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para **a Aquisição de uma Pá Carregadeira, referente ao Contrato de Repasse nª 804870/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa, Processo nª 2634.1018878-79/2014**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **002/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 17/04/2015
Término: 17/04/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais),** 30 (trinta) dias,

mediante a apresentação das notas fiscais pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 17 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F7AFF6FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015

O *PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária n.º 24/2000 e Resolução Normativa n.º 001/2001, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando profissionais nas áreas de MÉDICA CLÍNICA GERAL, CIRURGIA GERAL, ENFERMAGEM PADRÃO, FARMÁCIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA e ODONTOLOGIA, para o preenchimento de vagas do credenciamento nos programas de saúde municipal a partir do dia 11 DE MAIO DE 2015 ATÉ 10 DE MAIO DE 2016.
Os interessados deverão comparecer munidos de "Curriculum Vitae", documentos pessoais, comprobatórios de regularidade profissional, inscrição junto ao INSS ou declaração de regularidade, conforme edital – Pessoa Física e, Cartão CNPJ, Contrato Social, Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, Pessoa Jurídica, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, sito na Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Setor Central, Lagoa Santa, Goiás, fone: (64) 3640-1303, das 07:00 às 13:00 horas.
Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3640.1303 – Horário Comercial.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.**

ADVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9360D39

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2015**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR (PÁ-CARREGADEIRA).**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2015**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:075A3556

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2015**, às **11:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2015**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:416C8618

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 2

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **28 DE MAIO DE 2014**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2015.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:609F4511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado pelo Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado, o Sr. Antônio Gonçalves da Silva, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***Antônio Gonçalves da Silva***, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. nº 2853063/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.091.951-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Quadra B, Lote 10, Vila Embriões.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato prestação de serviços, pelo contratado, como árbitro amador em Torneio Interno de Futebol Soçaite dos Servidores Públicos Municipais, em caráter autônomo.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 700,00 (setecentos reais), que será pago após a completa execução dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 05 a 15 de maio de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2316, elemento de despesa 3.3.90.36.35, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratado.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F2EA278C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Esporte e Lazer necessita contratar os serviços de árbitro amador em Torneio Interno de Futebol Soçaite dos Servidores Públicos Municipais, em caráter autônomo.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 700,00 (setecentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2012, com o Sr. Antônio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. nº 2853063/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.091.951-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Quadra B, Lote 10, Vila Embriões.

Morrinhos, 04 de maio de 2015.

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA
Superintendente de Esporte e Lazer

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 05/05/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2F07C57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Fabiana Aparecida Nunes de Toledo, e, de outro lado, como contratada, a empresa F P Telecomunicações Ltda. – Me, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Fabiana Aparecida Nunes de Toledo, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 2861139 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.833.901-30, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Coronel João Lopez Zedes nº 04, Centro.

É Contratada a empresa ***F P Telecomunicações Ltda. – Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679.911/0001-40, com sede nesta cidade na Rua 212 nº 30, Sala "C", Setor Aeroporto, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Fábio Vieira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4.119.977/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.784.191-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Turim nº 142, Jardim Romano.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de instalação e manutenção de 01 (um) ponto de internet, com velocidade de 5 (cinco) Mbps, devendo ser instalada, as expensas da contratada na Escola Municipal Kleyton de Sousa Peres, neste Município.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O valor global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) , que será quitado em 08 (oito) parcelas mensais sucessivas de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento de despesa 3.3.90.39.14, fonte de recurso 101.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

F P Telecomunicações LTDA. – ME
Contratada
FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:65905604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2015

Considerando que a Gerente de Coordenação Pedagógica Municipal necessita contratar os serviços de instalação e manutenção de ponto de internet para fins pedagógicos, em caráter autônomo para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) .

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar a empresa F P Telecomunicações Ltda. – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.679.911/0001-40, com sede nesta cidade na Rua 212 nº 30, Sala "C", Setor Aeroporto, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Fábio Vieira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4.119.977/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.784.191-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Turim nº 142, Jardim Romano.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

EDITE CARDOSO FERREIRA MATEUS
Gerente de Coordenação Pedagógica

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 07/05/2015.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9EB32788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.714, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei 3.029, de 21 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas do inciso II, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 3.029, de 21 de março de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. (...)
II – (...)
a) Lote 04, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 430,90 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.006, Livro 2, Ficha 1;
b) Lote 05, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 494,20 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.007, Livro 2, Ficha 1;
c) Lote 06, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 335,30 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.008, Livro 2, Ficha 1;
d) Lote 07, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 300,85 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.009, Livro 2, Ficha 1." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de maio de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RONALDO ROMERO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

ANTÔNIO DIVINO NUNES

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:95630360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.715, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Concede auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos - AMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos – AMO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.937.344/0001-47, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.894, de 21 de março de 2002, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas.
Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com a XIV Exposição Nacional de Orquídeas de Morrinhos, que se realizará entre os dias 21 de agosto a 23 de agosto.
Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
13	392	0038	2542	3.3.90.41.00	100

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e a Associação, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D628DBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública municipal o Clube do Meio Ambiente de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Clube do Meio Ambiente de Morrinhos - CMAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 20.136.088/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA388F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.716, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Concede contribuição à Liga Desportiva de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga Desportiva de Morrinhos, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.548.889/0001-95, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a ser repassado em sete parcelas mensais, da seguinte forma:

I – Junho: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

II – Julho: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

III – Agosto: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

IV – Setembro: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

V – Outubro: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

VI – Novembro: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

VII – Dezembro: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. A contribuição que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador da 1ª Divisão e 2ª Divisão e Master, e também no Torneio de Férias de FUTSAL.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.00	100

Art. 3º A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Desportiva de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de maio de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B3937B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados Para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
MGA Serviços Especializados Eireli – ME.	367/2015	R$54.000,00

Vigência dos contratos: de 07 de maio de 2015 a 07 de novembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 07 de maio de 2015.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:C68D9B52

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21 de maio de 2015, às 10:30 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de construção, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site
www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:596A1F4E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - AQUISIÇÃO DE BOTINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21 de maio de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de botinas, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A7AF4E91

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.406/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.406/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Dias Mattos, e a contratada Empresa Bekim Lanches e Frios Ltda.-ME, neste ato representada por sua Sócia proprietária Sra .Vilma Nunes de Melo, celebrado em 18 de setembro de 2014.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: EMPRESA BEKIM LANCHES E FRIOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.390/0001-96, com sede na Rua Pará, nº 246-A, centro, Morrinhos-GO, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Vilma Nunes de Melo e Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da C. I. nº 2.107.008-SSP-GO, e do CPF nº 587.430.651-04, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 246, centro, Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
O fundamento da prorrogação do Contrato de Fornecimento nº 1.406/2014, é em virtude da existência de saldo remanescente dos produtos contratados e que ainda não foram entregues, fazendo-se necessário prorrogar o prazo contratual para a plena e eficaz execução contratual.

III - DO VALOR DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Não há reflexo financeiro no contrato de fornecimento nº 1.406/2014 com o presente termo aditivo, visto que o mesmo se refere apenas a ampliação do prazo de fornecimento, mantendo-se o valor contratual inicial, bem como a quantidade contratada dos produtos a serem fornecidos.

IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na execução da avença já que se trata de uma readequação contratual.

V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há ônus para administração em função da prorrogação da avença, já que a presente alteração contratual trata apenas de ampliação do prazo para fornecimento dos itens remanescentes, não havendo, portanto, alteração do valor contratual inicial.

VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de fornecimento supracitado será prorrogado por 60 (sessenta) dias a contar do vencimento do prazo do contrato, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nos termos da lei.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

VILMA NUNES DE MELO E SILVA
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E890B375

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.404/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.404/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos – Complem, em 18 de setembro de 2014.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos – Complem***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.667.442/0001-11, com sede nesta cidade na Avenida Professor José do Nascimento nº 285-A, Setor Oeste, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Euclécio Dionízio Mendonça, brasileiro, separado judicialmente, gestor em agronegócios, portador da C.I. nº 587138 – SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 192.885.731-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais nº 154, Centro.

II – <u>DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO</u>:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo e a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº 1.404/2014, que tem como objeto o fornecimento de leite pasteurizado que estão sendo utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dá-se, segundo a C.I. nº 562/2015, expedida por aquela secretaria, para garantir a celeridade e economia processual e financeira para administração pública, até que seja realizado novo procedimento licitatório.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 2.185,40 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), comportando um acréscimo de 17,8% (dezessete vírgula oito por cento), em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 14.459,90 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a vigência contratual do Contrato de Fornecimento nº 1.404/2014, **será prorrogada até 18 de julho de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.404/2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 06 de maio de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Coop. Mista Dos Produtores de Leite de Morrinhos – COMPLEM
Contratada
EUCLÉCIO DIONÍZIO MENDONÇA
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BD805236

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Fornecimento nº 1.405, de 18 de setembro de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***EMPRESA PANIFICADORA VEJA LTDA***.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.292.935/0001-87, com sede na Rua Minervino Quintino Martins, nº 12, centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Valdir Neres Pereira, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.330.319-2ª via-SSP-GO, e do CPF nº 333.266.571-53, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Minervino Quintino Martins, nº 12, centro, Morrinhos-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Fornecimento nº 1.405/2014 e da sua prorrogação, ocorre em virtude da quantidade licitada no item 56, do contrato em questão, referente a pão francês haver sido insuficiente para atender o objetivo da licitação, havendo, portanto, também a necessidade de ampliação do prazo contratual para seu cumprimento integral.
A presente alteração contratual se faz, visando economia para o Município, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei 8.666/93, em virtude de necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO
Nos devidos termos do art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do Contrato de Fornecimento nº 1.405/2014, é da ordem de R$ 3.891,29 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), comportando um acréscimo de 13% (treze por cento) em relação ao contrato original.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:
Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o item 56, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento nº 1.405/2014, fica majorado no seguinte valor:
Item 56 – R$ 3.892,38 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);

V – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Conforme o art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor do Contrato de Fornecimento nº 1.405/2014, passa a ser de R$ 33.832,69 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

VI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Conforme o art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a prorrogação contratual será até o dia 18.07.2015, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.405/2014, ora acrescido, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este 1º Termo Aditivo de Acréscimo, Prorrogação e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo de acréscimo o valor de R$ 3.892,38 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Morrinhos, 06 de maio 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

VALDIR NERES PEREIRA
Sócio -Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:92BA45E6

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 = AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL USADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21 de maio de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, com vistas à **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL USADO**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:D56AFC84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 256/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **256/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001020/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: AMB SERVIÇOS LTDA-ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER PERÍODO INTEGRAL, TANTO NO PERÍODO DIURNO QUANTO NO PERÍODO NOTURNO, EM REGIME DE REVEZAMENTO DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 256/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **12 (DOZE) MESES. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/05/2015** ATÉ **30/04/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO;** O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 98.050,00 (NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **AMB SERVIÇOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:48E49914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 236/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 236/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000646/2015** PREGÃO PRESENCIAL 026/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;** O **VALOR GLOBAL** DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ÀS LINHAS DESCRITAS NA **CLÁUSULA PRIMEIRA,** QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", É DE **R$ 275.669,20 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO;** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA **28/04/2015** A **27/04/2016.** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:643FA6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 237/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 237/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000648/2015** PREGÃO PRESENCIAL **027/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ ANICUNS – GO E VICE VERSA. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;** O **VALOR GLOBAL** DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ÀS LINHAS DESCRITAS NA **CLÁUSULA PRIMEIRA,** QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", É DE **R$ 66.435,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO;** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-99. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA; O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA **28/04/2015** A **27/04/2016.** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS –

ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:16A510E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2013

CONTRATO Nº. **048/2013.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **005699/2012.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2013**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
CONTRATADO: **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**.
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ONIBUS, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS A GOIANIA- GO, NO ANO LETIVO DE 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO; A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL; BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO 3º TERMO ADITIVO, QUE TRATA DO **"DO VALOR".**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA; ESTE ADITIVO TERÁ SUA VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **29/04/2015** A **28/04/2016**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR; FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO VALOR. ASSIM, CONSIDERANDO QUE O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO NAQUELE ADITIVO PARA O PERÍODO DE **90 (NOVENTA) DIAS** FOI DE **R$ 135.907,21 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, JÁ CONSIDERADOS OS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS DAQUELE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO, TEM-SE QUE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DESTE ADITIVO, COMPREENDIDOS ENTRE 29/04/2015 A 28/04/2016, SERÃO DEVIDAS **10 (DEZ) PARCELAS** DE **R$ 45.302,40 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** REFERENTES AOS MESES: MAIO/2015, JUNHO/2015, AGOSTO/2015, SETEMBRO/2015, OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015, DEZEMBRO/2015, FEVEREIRO/2016, MARÇO/2016 E ABRIL/2016, JÁ QUE NOS MESES DE JANEIRO E JULHO NÃO HÁ AULA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO DE **R$ 453.024,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **JOSÉ ROSA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7EC9D1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL 038/2015, EXCLUSIVO para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fundamento Legal: Art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
038/2015	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação, fechamentos, camarim, gerador e sonorização, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000567/2015**	**21/05/2015 14:00 hs**	Menor Preço Por Lote

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br ewww.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 07 dias do Mês de Maio de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EBCAEF75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **21 de maio de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **9ª AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PORTAS DE MADEIRA COMPLETAS INSTALADAS) P/ a obra da Reforma do Hospital Municipal "João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 08 de maio de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D36E00BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - MATERIAL HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005338/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova,

torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Saúde), com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital regulador do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/5/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 6 de maio de 2015.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:D62F73E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 011/2015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FMAS

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 011/2015; **Data e Horário:** 21/05/2015 as 10h00min; **Objeto:** Aquisição de veículo automotor de passeio para atendimento as necessidades dos órgãos da administração do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 07/05/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3C186347

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º**: 794/2015-CPL** - Empresa: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS** - Modalidade: **Pregão Presencial n.º 008/2015** - Valor: **R$ 173.420,00**

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:A7F512A1

